



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.777/89 de 25 de Outubro de 1989.

RECONHECE COMO SERVIÇO PÚBLICO, O TEMPO DE SERVIÇO DE VANETE DA COSTA LIMA GOMES PRESTADO COMO ESCRIVENTE NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, 2ª ENTRÂNCIA, DA COMARCA DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, * decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica reconhecido como de SERVIÇO PÚBLICO O TEMPO DE VANETE DA COSTA LIMA GOMES, exercido como ESCRIVENTE, no Cartório de 2º Ofício, 2ª Entrância, da * Comarca de Patos, Estado da Paraíba, no período compreendido entre 01(hum) de dezembro de 1961(hum mil novecentos e * sessenta e hum) a 14(quatorze) de fevereiro de 1965(hum mil novecentos e sessenta e cinco),prestando tal serviço em todos os Ofícios do referido Cartório, perfazendo um total de 1.172(hum mil cento e setenta e dois) dias ininterruptos.

Art. 2º) - É considerado documento comprobatório, a CERTIDÃO fornecida e devidamente assinada por D. * Haydée de Medeiros Wanderley, titular do Cartório de 2º Ofício com o visto passado pelo Exmº. Sr. Bel Duílio Wanderley de Araújo, DD Juiz de Direito da 3ª Vara e suscritor da 2ª Vara, da Comarca de Patos-PB., com as respectivas firmas reconhecidas, com data de 27.09.89.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS/PB ,
em 25 de Outubro de 1989.

Geralda Freire Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=